



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.792, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

- Cria a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer - “Sol Amigo da Infância” a ser realizada na última semana do mês de setembro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Tatuí, a Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, a realizar-se, anualmente, na última semana de setembro.

Parágrafo único. O evento instituído por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 2º Na Semana de Educação a Exposição Solar Infantil Preventiva ao Câncer – “Sol Amigo da Infância”, poderão ser realizada parcerias com órgãos públicos da iniciativa privada ou entidades representativas, visando a realização de projetos de ação social na cidade.

Art. 3º O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de Setembro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/09/2013.

Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: Ver. Luis Donizetti Vaz Junior
(Ofício nº 533/13, da Câmara Municipal de Tatuí).